



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 455/11 – GP

Lei 883/11

(dispõe sobre: reajuste da câmara, .. Prefeito e Vice – Prefeito Municipal e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista faz saber que ela aprova a seguinte lei: -

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2011, reajuste da ordem de 5,8823529% na remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, fixado através da lei municipal nº 749/2008 de 21/08/2008, alterado pelas Leis Municipais nº 769/2009 de 09/04/2009 e nº 824/2009 de 17/12/2009.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior refere-se ao mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 24 de fevereiro de 2011

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes
Assessor de Gabinete